



Doc.
000919

COMARCA DE IBIRITÉ - MG
Rua Otacílio Negrão de Lima, 08, Centro.

OFÍCIO Nº: 251/2005-ADM.
ASSUNTO: Resposta do Ofício Circular nº 052/CGJ/05.
PROCESSO Nº: 22.841/05.

Ibirité, 06 de Setembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Em resposta ao Ofício Circular nº 052/CGJ/05, processo nº 22.841/05, informo a V.Exa. que as providências solicitadas no ofício retro foram tomadas e somente foram encontradas junto ao Tabelionato de Notas do 2º Ofício da Comarca de Ibirité-MG 03 (três) escrituras lavradas referentes a aquisições/alienações/onerações de propriedade imobiliária, sendo duas em nome de CRISTIANO DE MELLO PAZ, CPF 129.449.476-72 e uma em nome de VALTER EUSTÁQUIO CRUZ GONÇALVES, CPF 118.613.206-04, conforme cópias adiante.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

Maria da Glória Reis
Juíza de Direito
2ª Vara Ibirité - MG

Maria da Glória Reis
Juíza de Direito Diretora do Foro

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI... CORREIOS
FIS Nº 784
3600
Doc. _____

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Ala Senador Alexandre Costa – Sala 13
Brasília – DF
CEP: 70165-900

ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE IBIRITÉ
Rua Otacílio Negrão de Lima, 08
CEP 32400-000 - Centro
Ibirité - Minas Gerais



TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO

PINHEIRO DINIZ

Comarca de Ibitaré - Minas Gerais fls. 021

Tabellião: *Bel. Dinis Antônio Pinheiro*

Livro de Notas nº 23-N fls. 021 SERVIÇO NOTARIAL PINHEIRO DINIZ

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL COM INSTITUIÇÃO DO USUFRUTO QUE ENTRE SI FAZEM: como outorgante vendedor: **EDSON MARCIO ALVES**, e como outorgados compradores: DA NUA PROPRIEDADE: **JOÃO CHAVES DE MELLO PAZ e outros**; e, DO USUFRUTO: **CRISTIANO DE MELLO PAZ e s/m**, nos termos infra redigidos:
Valor Fiscal: **R\$ 20.000,00**

S A I B A M

quantos esta pública escritura virem ou dela tomarem a conhecer, que aos quinze (15) dias do mês de Setembro (09), do ano de hum mil novecentos e noventa e nove (1999), a contar da ERA CRISTÃ, neste distrito sede da Comarca de Ibitaré, Estado de Minas Gerais, em Serviço do 2º Ofício de Notas, perante mim, RICARDO LUIZ DOS ANJOS, escrevente autorizado, compareceram partes aptas, identificadas entre si, justas e contratadas, no seguinte dispor: 1 - **DAS PARTES** - 1.1- na qualidade de **OUTORGANTE VENDEDOR, EDSON MARCIO ALVES**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, CI M-2.003.364 SSP/MG, CPF 143.273.416-49, residente e domiciliado na Rodovia MG 156 Km 63,5, Coelho-Amarantina, Ouro Preto-MG, de passagem por esta cidade; 1.2- na qualidade de **OUTORGADOS COMPRADORES, JOÃO CHAVES DE MELLO PAZ**, nascido aos 04.11.1984; **DIANA CHAVES DE MELLO PAZ**, nascida aos 04.02.1987; e, **DANUZA CHAVES DE MELLO PAZ**, nascida aos 08.07.1994, brasileiros, menores impúberes, filhos de Cristiano de Mello Paz e Maria Tereza Chaves de Mello Paz, neste ato sendo representados por seu pai Cristiano de Mello Paz, brasileiro, casado, publicitário, CI M-116.640 SSP/MG, CPF 129.449.476-72, todos residentes na Rua Espírito Santo, nº 2.182, aptº 1502, Centro, Belo Horizonte-MG, e este por sua vez representado por seu procurador **ROGÉRIO LANZA TOLENTINO**, brasileiro, casado, advogado, CI 21.092/OAB/MG, CPF



..... continua no verso

078.496.726-15, com escritório na Avenida João Pinheiro, nº 39, sala 55, Belo Horizonte-MG, conforme procuração lavrada no Serviço do 2º Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG, às fls. 78-vº do livro 902-P, cujo traslado fica arquivado neste Serviço, PA03/sob o nº 020/99; e, 1.3- na qualidade de **USUFRUTUÁRIOS**, **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, publicitário, CI-116.640 SSP/MG, CPF 129.449.476-72, e sua mulher **MARIA TEREZA CHAVES DE MELLO PAZ**, do lar, CI MG-2.068.018 SSP/MG, CPF 785.275.206-30, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo, nº 2.182, aptº 1502, Centro, Belo Horizonte-MG; de passagem por esta cidade. IDENTIFICADOS COMO OS PRÓPRIOS ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EXIBIDOS E CAPAZES PARA O ATO, DOU FÉ. **2 - DO OBJETO** - Pelo outorgante vendedor me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor de **uma área de 18,88ha (dezoito hectares e oitenta e oito ares)** , EM COMUM, remanescente de uma área maior de 21,75ha (vinte e um hectares e setenta e cinco ares) do imóvel rural denominado "Sítio São Sebastião", nas proximidades da Rodovia dos Inconfidentes - MG 156, Km 63,5, na localidade "Coelhos", distrito de Amarantina, município e Comarca de Ouro Preto-MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco de nº 01, entre a cerca de arame farpado e o córrego dos coelhos, deste segue por cerca até o marco de nº 03. Daí desce pela barroca até encontrar a cerca de domínio da Rodovia dos Inconfidentes. Deste segue barroca acima encontrando com uma cerca e o marco de nº 04. Daí sobe barroca sempre divisando pela crista até o marco de nº 19 sendo divisante a Sra. Maria Pires, atualmente Cristiano Mello Paz. Do marco 19 ao marco 24, faz divisa com uma cerca de arame farpado, sendo divisante a Sra. Maria Pires, atualmente o Sr. José Flávio Lanna Drumond. Do marco 24, até o marco nº 31, cercado por valo, muro de pedra e cerca, atravessando o córrego dos coelhos, tendo esta parte como divisante a Sra. Maria Pires. Do marco nº 31 ao marco de nº 01, sendo a divisa cercado por cerca de arame farpado e o córrego dos coelhos, chegando assim ao marco de partida do Levantamento Planimétrico e memorial descritivo. Memorial descritivo datado de 24.06.1999 e assinado por Octavio João Silva Baeta Júnior, CREA 4.550 TD. **3 - DA PROCEDÊNCIA** - Imóvel matriculado sob o nº 7.002 do livro nº 2-Z, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto-MG. **4 - DO PREÇO** - Em razão desta escritura e na melhor forma de direito, o objeto é efetivamente vendido pelo preço certo e acordado de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **5 - DA DISPONIBILIDADE** - Que o bem descrito está livre de ônus

..... continua às fls. 022 do livro 23-N



TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO *JP*

PINHEIRO DINIZ

Comarca de Ibitaré - Minas Gerais fls. 022

Tabellão: *Bel. Dinis Antônio Pinheiro*

Livro de Notas nº 23-N fls. 022 SERVIÇO NOTARIAL PINHEIRO DINIZ

reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1.986. **6 - DA QUITAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DIREITOS** - Preço que o

outorgante confessa receber neste ato em moeda corrente do país, que conta e acha exata, do qual dá ao comprador, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais repetir; desde já transfere ao outorgado toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre o objeto desta, podendo o outorgado usar, gozar e livremente dispor; obrigando-se o vendedor por si, e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. **7 - DIZERES DOS OUTORGADOS** - Pelos outorgados compradores me foi

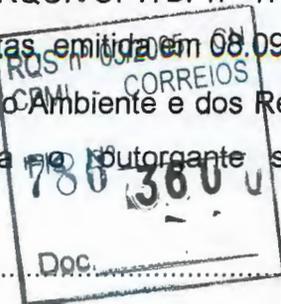
dito que ouviu com perfeição as palavras do outorgante, aceita a presente venda e bem como esta escritura em todos os seus expressos termos, e, ainda constituem em favor de CRISTIANO DE MELLO PAZ e MARIA TEREZA CHAVES DE MELLO PAZ, o usufruto vitalício do imóvel objeto desta. **8 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS - 8.1 -**

foram apresentadas: negativas de inscrição de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto-MG, que ficam arquivadas, PA01/sob o nº 204/99; e, declara o outorgante, sob as penas da lei, que não há ação sobre o imóvel, razão da não apresentação de certidão de feitos, tudo de conhecimento e aceitação dos outorgados, "ut" Inst. 192/90 da Correg. Just. MG e Lei 7.433/85; eximindo, portanto este Serviço de quaisquer responsabilidades que delas possam advir; **8.2- Receita do município de OURO**

PRETO-MG, AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 - ITBI R\$ 400,00 - Tarifas de Cadastro e expediente R\$ 5,66 - recolhidos ao BEMGE, em 14.09.1999; e, Certidão Negativa de Débito emitida pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por (ilegível), em 14.09.1999;

8.3- ARQUIVO: ITBI nº 177/99; 8.4- Certidão Negativa do IEF -Instituto Estadual de Florestas, emitida em 08.09.1999; 8.5- Certidão Negativa do IBAMA-Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, emitida em 23.08.1999; 8.6- Declara

o outorgante sob as penas da lei, que não possui empregados, nem



..... continua no verso



TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO

PINHEIRO DINIZ

Comarca de Ibitité - Minas Gerais

Tabellão: *Bel. Dinis Antônio Pinheiro*

fls. 135

Livro de Notas nº 23-N fls. 135 SERVIÇO NOTARIAL PINHEIRO DINIZ

ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO

Outorgante: **EDSON MARCIO ALVES**,
e como outorgados: DA NUA PROPRIEDADE:
JOÃO CHAVES DE MELLO PAZ e outros,
e, do USUFRUTO: **CRISTIANO DE MELLO
PAZ e s/m**, nos termos infra redigidos:

S A I B A M

quantos esta pública escritura virem, ou dela tomarem a conhecer que aos vinte e quatro (24) dias do mês de Novembro (11) do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove (1999), a partir da ERA CRISTÃ, neste distrito sede da Comarca de Ibitité, Estado de Minas Gerais, em Serviço do 2º Ofício de Notas, perante mim, RICARDO LUIZ DOS ANJOS, escrevente autorizado, reuniram-se as partes já anteriormente avençadas, a saber: NA QUALIDADE DE OUTORGANTE, **EDSON MARCIO ALVES**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, CI M-2.003.364 SSP/MG, CPF 143.273.416-49, residente e domiciliado na Rodovia MG 156 Km 63,5, Coelhos-Amarantina, Ouro Preto-MG, de passagem por esta cidade; NA QUALIDADE DE OUTORGADOS, **JOÃO CHAVES DE MELLO PAZ**, nascido aos 04.11.1984; **DIANA CHAVES DE MELLO PAZ**, nascida aos 04.02.1987; e, **DANUZA CHAVES DE MELLO PAZ**, nascida aos 08.07.1994, brasileiros, menores impúberes, filhos de Cristiano de Mello Paz e Maria Tereza Chaves de Mello Paz, neste ato sendo representados por seu pai Cristiano de Mello Paz, brasileiro, casado, publicitário, CI M-116.640 SSP/MG, CPF 129.449.476-72, todos residentes na Rua Espírito Santo, nº 2.182, aptº 1502, Centro, Belo Horizonte-MG, e este por sua vez representado por seu procurador ROGÉRIO LANZA TOLENTINO, brasileiro, casado, advogado, CI 21.092/0AB/MG, CPF 078.496.726-15, com escritório na Avenida João Pinheiro, nº 39, sala 55, Belo Horizonte-MG, conforme procuração lavrada no Serviço do 2º Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG, às fls. 78-º do livro 902-P, cujo traslado fica arquivado neste Serviço, PA03/sob o nº 020/99; e, NA QUALIDADE DE USUFRUTUÁRIOS, **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, publicitário, CI-116.640 SSP/MG, CPF 129.449.476-72, e sua mulher **MARIA TEREZA CHAVES DE MELLO PAZ**, do lar, CI MG-2.068.018 SSP/MG, CPF 785.275.205-30, brasileiros casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo, nº 2.182, aptº 1502, Centro, Belo Horizonte-MG; de passagem por esta cidade. IDENTIFICADOS COMO

..... continua no verso

REG. Nº 092009	CPM	CORREIOS
3600		
Doc. _____		

787

OS PRÓPRIOS ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EXIBIDOS E CAPAZES PARA O ATO, DOU FÉ. Então, as partes retro qualificadas me declaram, **PRIMEIRO** - que mediante escritura lavrada em 15 de setembro de 1999, às fls. 021/22 do livro 23-N, neste Serviço Notarial, ainda não registrada, foi objeto de venda e compra do imóvel constituído de uma área de 18,88ha (dezoito hectares e oitenta e oito ares), EM COMUM, remanescente de uma área maior de 21,75ha (vinte e um hectares e setenta e cinco ares) do imóvel rural denominado "Sítio São Sebastião", nas proximidades da Rodovia dos Inconfidentes - MG 156, Km 63,5, na localidade "Coelhos", distrito de Amarantina, município e Comarca de Ouro Preto-MG. **SEGUNDO** - Que, houve equívoco quanto a área vendida do imóvel supra qualificado; **TERCEIRO** - Que, neste ato, fica retificada a escritura anterior para fazer constar, imóvel constituído por **uma área de 18,75ha (dezoito hectares e setenta e cinco ares)**, EM COMUM, remanescente de uma área maior de 21,75ha (vinte e um hectares e setenta e cinco ares) do imóvel rural denominado "Sítio São Sebastião", nas proximidades da Rodovia dos Inconfidentes - MG 156, Km 63,5, na localidade "Coelhos", distrito de Amarantina, município e Comarca de Ouro Preto-MG, limites e confrontações constantes na escritura anterior. **QUARTO** -Que, retificada a escritura mencionada no concernente ao imóvel, ficam inalterados os demais termos da referida escritura, ora ratificada, ficando esta fazendo parte daquela, para todos os fins de direito. Sendo lida a escritura, as pessoas comparecentes, achando-a conforme, a outorgam, aceitam e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da lei 6952/81. EMOLUMENTOS - Lei 12.727/97, tabela 1, nº 2, alínea "f" - 10% do vr. R\$ 6,00. ESTES FORAM OS DIZERES DOS PACTUANTES, DO QUE DOU FÉ. Eu, RICARDO LUIZ DOS ANJOS, escrevente autorizado do 2º Ofício de Notas, a fiz digitar, dou fé e assino, encerrando este ato. Em tt a verdade. SERVIÇO NOTARIAL PINHEIRO DINIZ. Ibitiré, 24 de Novembro de 1999.

Esc.: _____

Edson: _____

P/p//Rogério: _____

Cristiano: _____

Maria: _____



TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO

PINHEIRO DINIZ

Comarca de Ibirité - Minas Gerais

Tabellião: *Bel. Dinis Antônio Pinheiro*

DP

fls. 108

Livro de Notas nº 24-N fls. 108 SERVIÇO NOTARIAL PINHEIRO DINIZ

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM: como outorgantes vendedores: **CRISTIANO DE MELLO PAZ e s/m;** e como outorgados compradores: **VALTER EUSTÁQUIO CRUZ GONÇALVES e RAQUEL MOREIRA RODRIGUES DA COSTA,** nos termos infra redigidos: Valor Fiscal: **R\$ 350.000,00**

S A I B A M

quantos esta escritura pública virem ou dela tomarem a conhecer, que aos vinte e um (21) dias do mês de Março (03), do ano de dois mil (2000), a contar da ERA CRISTÃ, neste distrito sede da Comarca de Ibirité, Estado de Minas Gerais, em Serviço do 2º Ofício de Notas, perante mim, RICARDO LUIZ DOS ANJOS, escrevente autorizado, compareceram partes aptas, identificadas entre si, justas e contratadas, no seguinte dispor: **1 - DAS PARTES** - 1.1- na qualidade de **outorgantes vendedores, CRISTIANO DE MELLO PAZ,** publicitário, CI M-116.640 SSP/MG, CPF 129.449.476-72 e sua mulher **MARIA TEREZA CHAVES DE MELLO PAZ,** do lar, CI M-2.068.018 SSP/MG, CPF 785.275.206-30, brasileiros, casados entre si sob o regime comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo, nº 2.182, aptº 1802, Centro, Belo Horizonte-MG; de passagem por esta cidade; e, 1.2- na qualidade de **outorgados compradores, VALTER EUSTÁQUIO CRUZ GONÇALVES,** publicitário, CI MG-441.708 SSP/MG, CPF 118.613.206-04; e, **RAQUEL MOREIRA RODRIGUES DA COSTA,** do lar, CI MG-2.284.781 SSP/MG, CPF 494.428.996-00, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na Rua Nascimento Gurgel, nº 15, aptº 102, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte-MG; de passagem por esta cidade. IDENTIFICADOS

COMO OS PRÓPRIOS ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EXIBIDOS POR ELES MESMOS CAPAZES PARA O ATO, DOU FÉ. **2 - DO OBJETO** - Pelos outorgantes

RQS nº 03/2005 - CN	788
EXIBIDOS POR ELES MESMOS	
3600	
Doc.	

..... continua no verso

vendedores me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do imóvel constituído pela **casa residencial situada à rua Virgínia, nº 15, com área construída de 517,67m² e seu terreno formado pelo lote nº 10-B, do loteamento Vila Verde, município de Nova Lima-MG, com a área total de 2.762,75m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente na extensão de 68,00 metros para a Rua Virgínia; lado direito na extensão de 39,50 metros para a Rua Virgínia; lado esquerdo na extensão de 45,00 metros para o lote nº 09; e fundo na extensão de 67,00 metros para o lote nº 10-A.**

3 - DA PROCEDÊNCIA – Imóvel matriculado sob o nº 24.474, livro 2 do Serviço do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima-MG.

4 - DA DISPONIBILIDADE - Que o bem descrito está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1.986.

5 - DO PREÇO - Em razão desta escritura e na melhor forma de direito, o objeto é efetivamente vendido pelo preço certo e acordado de: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

6 - DA QUITAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DIREITOS - Preço que os outorgantes confessam ter recebido anteriormente a este ato em moeda corrente do país, cuja quitação ora ratificam, dando aos mesmos outorgados compradores, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais o repetir. Que, destarte, eles, vendedores, se obrigam pela transferência de domínio do objeto descrito aos nomeados compradores, transferindo-lhes, desde já, a posse, direito e ação que exerciam sobre o bem ora vendido, por força desta escritura e da cláusula “constituti”, para que deles mesmos compradores usem, gozem e disponham livremente, como seus que fica sendo de hoje em diante, obrigando-se ainda, os vendedores, por si e seus sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pela evicção de direito, quando chamados à autoria.

7 - DIZERES DOS OUTORGADOS - Pelos outorgados compradores me foi dito que ouviram com perfeição as palavras dos outorgantes, aceitam a presente venda e bem como esta escritura em todos termos.

8 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS - **8.1-** Foram apresentadas: negativas de: inscrição de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura, expedida pelo Serviço do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima-MG que ficam arquivadas: PA01/sob o nº 063/2000, e, declaram os outorgantes, sob as

..... continua às fls. 109 do livro 24-N



TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO

HP.

PINHEIRO DINIZ

Comarca de Ibitaré - Minas Gerais

fls. 109

Tabellião: *Bel. Dinis Antônio Pinheiro*

Livro de Notas nº 24-N fls. 109 SERVIÇO NOTARIAL PINHEIRO DINIZ

penas da lei, que não há feitos ajuizados que onere o imóvel objeto da presente, tudo de conformidade e aceitação dos outorgados "ut" Inst. nº 192/90 da Correg. Just. de MG, e Lei 7433/85; eximindo, portanto este Serviço de quaisquer responsabilidades, que delas possam advir. **8.2- Receita do município de NOVA LIMA-MG - AVALIAÇÃO: R\$ 350.000,00 - ITBI R\$ 9.845,58 - Tx. Cert. e Averb. e Tx. Exp. R\$ 13,33 - recolhidos ao Bradesco, em 21.03.2000; e, Certidão Negativa de Débito emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Lima-MG, por Maria José Vieira(Chefe Seção Dívida Ativa) e Adão Jorge Azevedo(Chefe Divisão de Rendas), em 21.03.2000; 8.3- ARQUIVO: ITBI nº 052/2000; 8.4- Emitida a DOI conforme Instrução Normativa nº 163, de 23.12.1999, Secretaria da Receita Federal. EMOLUMENTOS - Lei 13.438, de 30.12.1999, tabela 1, nº 2, alínea - b - vr. - R\$ 982,23. ESTES FORAM OS DIZERES DOS PACTUANTES, DO QUE DOU FÉ.** Sendo lida a escritura, as pessoas comparecentes, achando-a conforme, a outorgam, aceitam e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6952/81. Eu, RICARDO LUIZ DOS ANJOS, escrevente autorizado do 2º Ofício de Notas, a fiz digitar, dou fé e assino, encerrando este ato. Em tt da verdade. SERVIÇO NOTARIAL PINHEIRO DINIZ. Ibitaré, 21 de Março de 2.000.

Esc.: *[Assinatura]*

Cristiano: *[Assinatura]*

Maria: *Maria Assis Azevedo Nello Paz*

Valter: *[Assinatura]*

Raquel: *[Assinatura]*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 789
Doc. 3600